



EDITAL Nº64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tipo de julgamento: menor preço do Lote

Modo de disputa: aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por Lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no **dia 16 de Julho de 2024, com abertura das propostas às 14h e abertura da disputa às 14 e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Kits Educacionais de Robótica para laboratórios Maker nas Escolas Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Declaração Unificada - Anexo III

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: ()*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: ()*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: ()*

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: ()*

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: ()*

AT

(*) *definir*

Onde: *AC* = Ativo Circulante; *AD* = Ativo Disponível; *ARLP* = Ativo Realizável a Longo Prazo; *AP* = Ativo Permanente; *AT* = Ativo Total; *PC* = Passivo Circulante; *PELP* = Passivo Exigível a Longo Prazo; *PL* = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA E DOTAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá a validade de 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua assinatura.

17.2 A despesa decorrente desta Licitação onerará a seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

55814 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

1220 - FNDE - EDUC. INFANTIL NOVAS TURMAS

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS

53135 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

1006 - SALARIO EDUCACAO

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo e local de entrega deverá ser conforme consta no Anexo I - Termo de Referência.

19.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 2500-4000

CNPJ: 94.707.486/0001-46

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@lindolfocollor.rs.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de I voti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lindolfo Collor, 04 de Julho de 2024.

Gaspar Behne
Prefeito Municipal.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Equipamentos para montagem de Laboratórios Makers nas Escolas Municipais de Lindolfo Collor

Período: junho de 2024.

LOCAL DE ENTREGA DOS LABORATÓRIOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Avenida Capivara, 1000. Centro Comercial Arno Ellwanger/Semec

Prazo de Entrega: 30 dias úteis a contar da Assinatura do Contrato.

A pretensa aquisição decorre da intenção de despertar os estudantes para o campo científico de um jeito simples, despertando o potencial criativo e empreender, participando de problemas do cotidiano para mostrar o funcionamento de dispositivos tecnológicos, através das aulas de Robótica educacional e assessoria na área das tecnologias educacionais de Robótica Educacional, conforme especificação nos 02 BLOCOS abaixo:

BLOCO 01:

	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QDAD E KITS	VALOR TOTAL
01	Kit Robô Educacional IoT - Kit Educacional Robô Maker baseado em tecnologia IoT, que deve conter componentes como 2 motores, buzzer, LEDs e ser programável através de uma plataforma na nuvem com suporte a múltiplos usuários e equipamentos. A plataforma deve permitir que o professor gerencie a execução dos códigos e avalie a programação dos alunos. O kit deve incluir módulos de programação baseados na linguagem LOGO, com um total de cinco módulos. O kit deve ser montável e desmontável, com componentes impressos em impressora 3D, e uma placa de circuito impresso (PCI) industrializada. A placa controladora deve ter formato de humanoide, com LEDs representando os olhos e um LED indicando o status da conexão Wi-Fi. O tamanho máximo do kit deve ser de 10 cm x 10 cm x 10 cm. Tipo Mostrabot. Além disso,	555,00	80	44.400,00



	o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.			
02	<p>Kit Robô Maker – solução educacional inovadora que proporciona uma introdução acessível e aberta à robótica e programação. O produto deve conter um chassi de fácil montagem e desmontagem, com peças em MDF, encaixáveis, promovendo uma experiência educativa prática e interativa. Equipado com tecnologia IoT e conectividade à Internet, deve incluir componentes como 2 motores e ser programável através de uma plataforma nuvem que facilita a colaboração entre múltiplos usuários e equipamentos.</p> <p>O kit deve conter cinco módulos de programação baseados na linguagem LOGO, ideal para integrar conceitos avançados de engenharia e tecnologia no currículo educacional. A solução deve ser de baixo custo e baseada no princípio de "open hardware", oferecendo flexibilidade e economia. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>	297,00	60	17.820,00
03	<p>Kit Placa Maker IoT - O kit educacional placa altamente versátil com duas saídas para servo motor 9g, 8 saídas (5V e 12V) para conectar diversos atuadores, como LEDs, motores DC, motores de passo, relês e válvulas solenoides. Deve conter uma conexão simplificada via borne, tornando a montagem acessível e intuitiva, ideal para projetos inovadores utilizando materiais alternativos e sucata eletrônica.</p> <p>O kit deve conter 4 entradas dedicadas para sensores, possibilitando a criação de sistemas interativos, desde a animação de maquetes até a programação de brinquedos eletrônicos. A placa deve ser programável tanto através de uma plataforma na nuvem multiusuário quanto via uma interface de desenvolvimento que utilize Linguagem C++, flexibilizando o processo educativo em ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática.</p>	462,00	80	36.960,00



	<p>Este kit deve ser uma ferramenta educacional que proporciona uma exploração ampla do mundo da IoT e da programação, enriquecendo o aprendizado e incentivando a criatividade em diversas áreas do conhecimento. O Kit deve ser acompanhado por 10 "chicotes" LED, uma mini chave de fenda, um buzzer, um servo motor 9g, fonte com saída de 12V, no mínimo 2 AMP. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>			
04	<p>Kit Robô Educacional Desenhista - O kit robô desenhista deve conter um par de motores, LEDs, um buzzer e um sistema para subir e descer uma caneta (canetão de quadro branco, caneta esferográfica ou lápis. A programação deve ser realizada através de uma plataforma nuvem que suporte múltiplos usuários e equipamentos, com módulos de programação baseados na linguagem LOGO. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>	608,00	40	24.320,00
05	<p>Robô Educacional Falante - kit educacional que inclua um robô multifuncional com um mini PC servidor embutido. O kit deve conter uma plataforma própria multiusuário, que possibilite programar o movimento do robô e a fala via dispositivos Wi-Fi (Celular, Tablet, Notebook). A plataforma educacional deve conter no mínimo de 4 módulos de programação baseados na linguagem LOGO, com o objetivo de ensinar programação. O robô deve conter a funcionalidade de converter texto em áudio, além de poder ser utilizado como estação de trabalho (CPU) com no mínimo 20 softwares educacionais instalados. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>	4.650,00	04	18.600,00



06	<p>Kit Educacional com programação analógica e digital – kit robô educacional com programação analógica e digital, projetado com a forma de um animal, destacando-se por sua funcionalidade e versatilidade no ensino de programação. O kit deve conter um teclado integrado localizado no robô, equipado com botões analógicos rotulados, permitindo a programação diretamente no robô utilizando uma linguagem de programação visual que facilita o aprendizado de conceitos de programação.</p> <p>Além da programação direta, o kit deve conter conectividade Wi-Fi, permitindo sua integração com uma plataforma na nuvem. Esta plataforma deve ser projetada para ser multiusuário e multi-equipamento, possibilitando que vários usuários interajam com múltiplos robôs simultaneamente. Através da plataforma, um mediador deve poder avaliar a programação feita pelos alunos e gerenciar a execução dos códigos programados. O sistema deve ser dividido em quatro módulos, facilitando a organização e a implementação das atividades educativas.</p>	1.820,00	08	14.560,00
07	<p>Kit Tapetes Pedagógicos – kit pedagógico versátil e engajador para atividades educacionais em robótica, que deve conter cinco modelos distintos de tapetes, cada um medindo 1,08m x 78cm. Estes tapetes devem ser feitos de lona durável e cada um deve apresentar um cenário temático diferente, como cidade, matemática, cores, mapa mundi infantil, e alfabeto/quantidades. Cada tema deve ser projetado para estimular áreas específicas do aprendizado, tornando as sessões interativas e educativas.</p> <p>Os tapetes devem ser cuidadosamente marcados com colunas e linhas, o que deve otimizar a organização das atividades, facilitar a comunicação entre instrutores e estudantes, e ajudar na localização precisa dos robôs, que devem ter dimensões de até 10 cm x 10 cm. Os tapetes dever estar acompanhados no mínimo de</p>	145,00	60	8.700,00



	10 personagens no tamanho de 40 mm de altura e 20mm de largura. Este kit deve ser ideal para enriquecer o ambiente de aprendizagem com recursos práticos e visualmente estimulantes.			
08	Kit Gravadora e Cortadora Laser 5W - O kit deve conter uma gravadora e cortadora a laser de 5W, capaz de cortar e gravar com precisão em diversos materiais como madeira, acrílico e couro. O equipamento deve ter uma área de trabalho de 400x415mm e ser capaz de cortar materiais com até 5mm de espessura. A conexão deve ser feita via USB ou cartão TF, e o equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows e MacOS. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.	3.218,00	04	12.872,00
09	Kit Impressora 3D WIFI -impressora 3D com as seguintes especificações técnicas: velocidade de impressão de até 500 mm/s, resolução de camada de até 0,1 mm, e volume de construção de 220 x 220 x 240 mm. O equipamento deve possuir nivelamento automático inteligente para facilitar o preparo e melhorar a consistência das impressões, além de um sensor de filamento que deve pausar a impressão automaticamente em caso de problemas com o filamento. A impressora deve conter a funcionalidade de retomada de impressão, permitindo continuar a impressão após falhas de energia sem perder a qualidade. Deve possuir uma extrusora de acionamento direto que reduz o risco de entupimentos e melhora a extrusão de materiais flexíveis. Deve conter uma manta magnética PEI flexível, proporcionando aderência durante a impressão e facilitando a remoção do modelo. O equipamento deve operar silenciosamente, com drivers de motor de passo ultra-silenciosos para minimizar o ruído. A conectividade Wi-Fi deve permitir o envio de arquivos e gerenciamento remoto da impressora, enquanto a tela sensível ao toque deve proporcionar uma	3.586,00	04	14.344,00



	<p>interface intuitiva para controle e monitoramento das impressões. A estrutura da impressora deve ser robusta, assegurando estabilidade e precisão durante as impressões.</p> <p>O equipamento deve ser compatível com filamentos como PLA, ABS, PETG, TPU, entre outros, e suportar softwares de fatiamento como Cura, Simplify3D, entre outros. Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>			
10	<p>Arena de Campeonatos de Robótica IoT - arena de campeonatos de robótica IoT que deve conter uma plataforma avançada para robótica, construída com canos de PVC de 40mm, medindo 1,08m x 78cm e um metro de altura. A arena deve conter um tapete pedagógico e um sistema de iluminação LED controlável via internet.</p> <p>A estrutura deve incluir uma câmera de alta definição montada no alto para permitir a transmissão ao vivo das atividades. Integrada a uma plataforma na nuvem, a arena deve suportar a programação e o monitoramento de robôs em tempo real para múltiplos usuários e dispositivos, facilitando a interação através de plataformas como Google Meet e Zoom.</p> <p>Ideal para campeonatos e desafios de robótica, a arena deve promover um ambiente educacional dinâmico e interativo, enriquecendo a aprendizagem em STEM (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática). Além disso, o kit deve incluir uma entrega técnica, garantindo a segurança e versatilidade para projetos DIY.</p>	2.450,00	04	9.800,00
	<p>Filamento para Imp 3D 1.75mm PLA - filamento para impressora 3D de 1.75mm feito de PLA, um material biodegradável e eco-friendly derivado do</p>	185,00	20	3.700,00



11	ácido polilático. Este filamento deve conter características que facilitem a impressão, como baixa contração e ótima adesão entre camadas, tornando-o ideal para uma ampla gama de aplicações, desde protótipos até objetos decorativos. A composição do filamento deve garantir impressões com superfícies lisas e detalhes precisos. O filamento deve estar disponível em diversas cores para atender às necessidades variadas dos projetos.			
	TOTAL Bloco 1:			206.076,00

BLOCO 02:

	ÍTEM	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE KITS	VALOR TOTAL
01	Descrição detalhada do Kit Estrutural (ktr10): Kit educativo estrutural construtivo com no mínimo 6.000 peças injetadas em plástico atóxico contendo, no mínimo, os seguintes modelos: <ul style="list-style-type: none">• 4 modelos de barras roscadas com comprimentos diferentes (compatíveis com as furações das demais peças), mínimo 240 peças;• 4 modelos de parafusos com cabeça sextavada com comprimentos diferentes (compatíveis com as furações das demais peças), mínimo 432 peças;• Porcas em dois modelos de pressões de rosqueamento identificadas em cores diferentes, mínimo 1572 peças;• 2 modelos de rebites, reutilizáveis, com dois comprimentos diferentes e respectivas unidades de fechamento (compatíveis com as furações das demais peças), mínimo 1344 peças;• 7 modelos de barras retas com diferentes quantidades de furos compatíveis com as barras roscadas, parafusos e rebites, mínimo 768 peças;• 6 modelos de barras curvas apresentando furos e oblóngos curvos compatíveis com	17.210,61	02	34.421,22



	<p>as barras roscadas, parafusos e rebites, mínimo 288 peças;</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 modelos de placas, no mínimo em dois formatos, cada qual com tamanhos diferentes, com furos compatíveis com as barras roscadas, parafusos e rebites, mínimo 120 peças;• 4 modelos de conexões, com furações e oblóngos compatíveis com barras roscadas, parafusos e rebites, com as seguintes características: 90 graus com duas hastes cada qual com no mínimo uma furação, 90 graus com uma haste maior dotada de no mínimo um oblongo e com haste menor com no mínimo uma furação; formato em "V" com duas hastes, cada qual com no mínimo, uma furação, formato em "U" com 3 hastes cada qual com no mínimo uma furação, mínimo 240 peças;• 3 modelos de polias ou roldanas com diâmetros diferentes, mínimo 96 peças;• 3 modelos de pneus, cada um compatível com uma das roldanas ou polias, mínimo 72 peças;• 5 modelos de engrenagens, com no mínimo as seguintes características: Engrenagem reta (circular com dentes retos), 2 diâmetros diferentes; Engrenagem Cônicas (circular com dentes cônicos), 2 diâmetros diferentes e Cremalheira, mínimo 144 peças;• 3 modelos de chaves: chaves combinadas (boca e sextavada), compatível com parafusos e porcas, chaves tipo pito, compatível com barras roscadas, parafusos e porcas; Chaves para a remoção dos rebites, reutilizáveis, mínimo 72 peças;• Modelos de acessórios compostos por farol, manípulo, gancho, banco e volante, mínimo 216 peças.• 1 modelo de Bucha para uso geral, mínimo 384 peças.		
--	--	--	--



	<p>Suporte didático-pedagógico como segue. Livros em formato digital disponível para download:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 livro com fichas com imagens e especificação da separação de peças para um mínimo de 110 modelos construídos com as peças do kit;• 01 livro com no mínimo 30 planos de aulas multidisciplinares destinados a educação infantil;• Roteiros passo a passo em formato vídeo e PDF 3D interativo para todos os modelos presentes no livro com as fichas supracitadas. <p>Todos os componentes do kit devem ser embalados em pelo menos 12 caixas plásticas com tampas.</p>			
02	<p>Descrição detalhada do Kit Eletrônico (Ktr13):</p> <p>Kit educativo de robótica educacional compatível com as peças do kit estrutural, contendo as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 interface programável, com um mínimo de 14 portas digitais com conector USB, havendo um mínimo de duas conexões de atuação dupla e duas de atuação tripla; mínimo de 06 portas analógicas, conexão tipo USB na placa para alimentação e troca de dados; chave liga/desliga; chave comutadora USB/Bateria; conexão para alimentação externa; conexão BLUETOOTH;• 06 cabos USB para alimentação e comunicação de dados;• 01 Módulo Bluetooth;• 11 sensores: 01 potenciômetro, 01 lm35, 02 touch, 01 magnético, 01 IR- reflexivo, 02 segue linha, 02 LDR luz, 01 distância – ultrassom (todos protegidos em console injetado em plástico com conector USB e dispositivo de fixação às furações das peças estruturais);	5.633,02	08	45.064,16



	<ul style="list-style-type: none">• 05 atuadores: 01 LED amarelo, 01 LED verde, 01 LED vermelho, 01 LED RGB, 01 BUZZER (todos protegidos em console injetado em plástico com conector USB e dispositivo de fixação às furações das peças estruturais).• 01 ACIONADOR Magnético (protegido em console injetado em plástico e dispositivo de fixação às furações das peças estruturais);• 03 motores: 01 MOTOR servo (protegido em console injetado em plástico com conector USB e dispositivo de fixação através de parafusos e barras rosadas); 02 MOTOR DC (protegidos em console injetado em plástico com conector USB e dispositivo de fixação às furações das peças estruturais através de parafusos e barras rosadas).• 02 Baterias recarregáveis de alta carga; 01 console plástico fechado, para estocagem segura das duas baterias em situação de não uso; 01 suporte para as duas baterias com cabo e plug para alimentação externa da interface; 01 carregador bivolt compatível com as baterias;• 01 Manual digital contendo: instruções de como acessar e baixar softwares livres utilizáveis com o kit; apresentação de, pelo menos, um software e noções de uso para programação; apresentação da interface do kit e uso dos componentes sensores, atuadores e outros elementos, além de apresentar um mínimo de 18 procedimentos essenciais para a programação dos componentes do kit. Conteúdo disponibilizado online: vídeo aula sobre as peças estruturais e sua forma de uso. Vídeos: explicando a Interface do kit e exemplos de uso em projetos simples a saber: 1- Iluminação Automatizada, 2-Semáforo Interativo, 3-Sistema de fechamento, 4-Controle de uma cancela; 5-Alarme de temperatura, 6-Carro desvia de obstáculo; 7- dispositivo		
--	---	--	--



	Segue Linha, 8-Alarme de passagem. • Todos os componentes do kit devem ser embalados em pelo menos 01 caixa plástica com tampa e as divisórias internas que forem necessárias.			
	Total Bloco 2:			79.485,38
	VALOR REFERÊNCIA TOTAL DOS KITS			285.561,38

LOCAL DE ENTREGA DOS LABORATÓRIOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Endereço: Avenida Capivara, 1000. Centro Comercial Arno Ellwanger/Semec

Prazo de Entrega: 30 dias úteis a contar da Assinatura do Contrato.



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica

A empresa , CNPJ nº , através de seu representante legal , CPF nº , abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Não está cumprindo penalidade de **SUSPENSÃO** de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação
5. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos.
6. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

.....
Assinatura digital do representante legal



ANEXO III
Modelo De Proposta Financeira

LOTE	Descrição	Qtd	Marca	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Kit Robo Educacional	80			
2	Kit Robo Mater	60			
3	Kit Placa Maker	80			
4	Kit Robo Educacional desenhista	40			
5	Robo Educacional Falante	4			
6	Kit Educacional c/prog analógica e digital	8			
7	Kit tapetes pedagógicos	60			
8	Kit gravadora e cortadora laser	4			
9	Kit impressora 3d wifi	4			
10	Arena de campeonatos de robótica	4			
11	Filamento para imp 3d	20			
12	Kit estrutural	2			
13	Kit educacional KTR	8			

Validade da proposta: 60 dias

Data: ____/____/2024



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE ATA/CONTRATO N.º/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/2024 – EDITAL/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.486/0001-46, com sede na Av. Capivara, nº 1314, bairro Centro, cidade de Lindolfo Collor/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Behne doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Kits Educacionais de Robótica para laboratórios Maker nas Escolas Municipais

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

§1º. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo e local conforme Anexo I do Edital XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do produto e apresentação de Nota Fiscal. Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS
55814 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
1220 - FNDE - EDUC. INFANTIL NOVAS TURMAS

5 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
4 - RECURSOS VINCULADOS/OUTROS
53135 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)
1006 - SALARIO EDUCACAO

CLÁUSULA SETIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46



São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000
Fone: (51) 2500-4000
CNPJ: 94.707.486/0001-46

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Lindolfo Collor
Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

XXXXXXXXXXXX
Assessora Jurídica do Município

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada